



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA GAIA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Danilo Goretti Villa Verde**, portador da carteira de identidade n.º 10648888 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 060.420.536-80.

CONTRATADA: GAIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. – EPP., inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.746.655/0001-83, localizada na Rua Coronel Madureira, n.º. 40, Loja 4, Centro, Saquarema, RJ, representada pela sócia Sra. **Jussara Medeiros Ramos**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 02.903.472-5 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 507.654.697-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 010/2019, resultante da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 005/2018, conforme Processo Administrativo n.º. 8464/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **04(quatro) meses**, a contar de 18/05/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Fica mantido o valor inicial do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo da contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, V e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, em 15 de maio de 2019.

Danilo Goretti Villa Verde
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

GAIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. – EPP.
Representante: **Jussara Medeiros Ramos**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____